



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3391/2024

Humaitá RS, 02 de abril de 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2018, QUE INSTITUI A VERBA DE PLANTÃO PARA OPERADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.835/2018, que institui a verba de plantão para operadores da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Agricultura e dá outras providências, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os operadores de máquinas a que se refere o *caput* deste artigo, assinarão termo pela verba de plantão, sendo que não receberão pagamento por eventuais serviços extraordinários prestados em razão do plantão, sendo devido o pagamento de horas extraordinárias decorrentes de serviços rotineiros prestados fora do horário normal de expediente, de acordo com o 57 e seguintes do Regime Jurídico.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,
aos 02 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ESTELA CRISTINA PENZ

Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL

De 02/04/24 às 02/05/24

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO